



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 718, de 09 de março de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado a Galeria dos SENADORES, DEPUTADOS FEDERAIS E DEPUTADOS ESTADUAIS, filhos de Ipameri.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para fazer face das despesas oriundas com esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 09 dias do mês de março de 1.994.


Lamis Chedraoui Cosac
Prefeita Municipal


Dr. Jamar Correia Câmara
Proc. Geral do Município